

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES**

EDITAL 04/2023 - PPGARTES/UNESPAR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Artes, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece normas e condições para a seleção de bolsista.

1. Informações gerais

Considerando a Resolução nº 035/2022 - CAD/UNESPAR, que aprova a oferta e concessão de bolsas institucionais aos alunos dos Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Unespar. O PPGARTES foi contemplado com 2 (duas) cotas de bolsas no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) durante dez meses, a serem pagas com recursos da fonte do Tesouro.

2. Objetivo

Apoiar a pesquisa dos discentes do PPGARTES, por meio de suporte financeiro através de bolsa com duração de 10 meses, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), pelo prazo de dez meses.

3. Requisitos mínimos de elegibilidade

- I. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses da submissão da proposta a este Edital.
- II. Não possuir pendências junto à UNESPAR
- III. Comprometer-se com a dedicação integral às atividades do programa conforme formulário de indicação de bolsista
- IV. Não ter nenhum vínculo empregatício, nem estar recebendo outra bolsa.
- V. Conhecimento da estrutura administrativa do Programa e capacitação para seu gerenciamento.

4. Da submissão das propostas

Encaminhar documentação, através do e-mail da secretaria do programa do PPGARTES por e-mail secretaria.ppgartes@unespar.edu.br em um único arquivo em PDF, contendo:

- I. Carta de intenção justificando seu interesse pela bolsa e, como vai impactar na pesquisa em desenvolvimento e nas suas atividades na estrutura administrativa do Programa.
- II. Currículo Lattes modo completo atualizado há no mínimo três meses e com a produção comprovada desde 2020.
- III. Declaração de Imposto de Renda (último ano);
- IV. RG ou certidão de nascimento de filho/a(s) menor(es) de idade, quando for o caso;
- V. Atestado médico referente à condição de pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/15, Decreto 5.296/04 e Lei 12.764/12, e/ou atestando a condição de saúde que demande tratamento contínuo;

Parágrafo único - O/a candidato/a que não tenha condições de apresentar algum dos documentos exigidos poderá substituí-los por declaração escrita e assinada pelo próprio interessado, conforme previsto na Lei 7.115/83. (Anexo IV).

O PPGARTES não se responsabiliza por propostas não recebidas no prazo estipulado por este Edital. O conteúdo e a integridade da documentação enviadas serão de responsabilidade exclusiva do/a proponente.

5. Da seleção das propostas

Será realizada a análise das propostas de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pelo Programa de Pós-Graduação Mestrado Profissional em Arte através de comissão formada por, no mínimo, dois professores.

- A. Verificação dos requisitos mínimos de elegibilidade;
- B. Análise da carta/justificativa;
- C. Análise do Currículo Lattes;

- D. Renda familiar;
- E) Existência de dependentes menores de idade;
- F) Condição de pessoa com deficiência e/ou que requeira tratamento contínuo.

6. CRONOGRAMA

Publicação do Edital de Abertura	12/05/2023
Inscrição das propostas, via e-mail, para secretaria do PPGARTES	Até às 12 horas do dia 18/05/2023
Publicação de edital de homologação das propostas	22/05/2023
Divulgação do resultado final	25/05/2021
Entrega da documentação completa pelos/as contemplados (conforme item 6)	27/05/2022

7. DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS SELECIONADOS

1. Cópias dos documentos Pessoais do Bolsista (RG - CPF - cartão bancário);
2. Dados bancários (a conta bancária para recebimento da bolsa deve ser exclusivamente do Banco do Brasil)

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos exclusivamente através do email secretaria.ppgartes@unespar.edu.br

Curitiba, 12 de maio de 2023.

Profa. Dra. Solange Straube Stecz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Profissional
Portaria nº 105/2022 – REITORIA/UNESPAR

ANEXO I
EDITAL 04 /2023

Modelos de Autodeclaração

Autodeclaração de renda familiar bruta *per capita*

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGARTES, que possuo renda familiar bruta *per capita* de até _____ salários mínimos. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro- Decreto-Lei n° 2.848/40, e a eventual seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

_____ de _____ de 2023.
(Local de data)

(Assinatura do/a candidato/)

ANEXO II
EDITAL 04 /2023

Autodeclaração de responsabilidade legal por dependente menor

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGARTES, que possuo _____ filho/a(s) menor(es) de idade como meus dependentes financeiros. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro- Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

_____ de _____ de 2023.
(Local de data)

(Assinatura do/a candidato/a)

ANEXO III
EDITAL 04/2023

Autodeclaração da condição de pessoa com deficiência e/ou em condição de tratamento contínuo

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o n. _____ e RG n. _____, DECLARO para o fim específico de concorrência de Bolsa no Programa de Mestrado Profissional em Artes – PPGARTES, que sou pessoa com deficiência, conforme o disposto no Art. 2º da Lei 13.146/15, Decreto 5.296/04 e no Art. 1º da Lei 12.764/12, e/ou que possuo condição de saúde que requer tratamento contínuo. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº 2.848/40, e a eventual seleção para obtenção da bolsa de estudos será tornada sem efeito.

_____ de _____ de 2023.
(Local de data)

(Assinatura do/a candidato/)

ANEXO IV
EDITAL 04/2023

PROVA DOCUMENTAL EM CONFORMIDADE COM A IN RFB Nº 1548/2015 E A LEI Nº 7.115/83*

Eu, _____, RG/CNH nº _____,
órgão expedidor: _____, UF: _____, CPF _____, endereço
_____, CEP _____,
cidade de _____, telefone(s) (____) _____, **DECLARO** ser
isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no(s)
exercício(s) _____ por não incorrer em nenhuma das hipóteses de
obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB).

Declaro ainda, que a presente declaração tem validade para prova de residência, pobreza, dependência econômica, homonímia e bons antecedentes. Declaro ainda, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações acima prestadas.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

*Esclarecemos que a Receita Federal do Brasil não emite declaração de que o(a) cidadão(ã) está isento(a) de apresentar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), pois a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 25 de fevereiro de 2015, regula que, a partir do ano de 2008, deixa de existir a Declaração Anual de Isento. Ademais, a Lei nº 7.115/83 assegura que a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado. Mais informações podem ser obtidas na página da RFB na *internet*, no seguinte endereço eletrônico: <http://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dai-declaracao-anual-de-isento>

LEI Nº 7.115, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. . 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, residência, pobreza, dependência econômica, homonímia ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo único - O dispositivo neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. . 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. . 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante. Art. .

4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. . 5º - Revogam-se as disposições em contrário.